

Agradecimento pela Medalha Vieira Netto

Alfredo de Assis Gonçalves Neto

*Vice-presidente da Comissão do Senado Federal que elaborou o projeto de novo Código Comercial
Ex-Diretor do Curso de Direito da UFPR
Ex-Presidente da OAB/PR e Conselheiro Federal da OAB*

Senhores,

Não podem imaginar o quanto representa para mim receber esta premiação. Nada fiz por merecê-la, senão agir consoante os ditames de nossa profissão. Não chego próximo ao tribuno que foi José Rodrigues Vieira Netto nem considero plausível ser equiparado aos cinco advogados de escol, que me antecederam na recepção desse extraordinário galardão – Alir Ratcheski, Egas Dirceu Moniz de Aragão, Renê Ariel Dotti, Eduardo Rocha Virmond e Newton José di Sisti.

Agradeço, bastante emocionado, ao Conselho da OAB do Paraná, que, por unanimidade, alçou-me ao mais alto grau que um advogado pode almejar em nosso Estado, e o faço em meu nome e de meus familiares que se encontram presentes, Iza, minha esposa, Luciana, Ana Luíza e Cíntia, minhas filhas, e Bruno, meu neto.

Ao elaborar este texto, em respeito ao protocolo que esta cerimônia impõe, tentei imaginar o que poderia Vieira Netto dizer aos senhores nesta oportunidade. Crítico contumaz e destacado professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, esse destemido advogado de firmas e inabaláveis convicções era admirado e enaltecido por seus alunos, ouvido e reverenciado pelos membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e por seus colegas advogados. Suas lições ecoam até hoje entre os que tiveram o privilégio de o conhecer, pessoalmente ou pela leitura de seus escritos. A medalha que leva seu nome é o atestado candente de quão importante é sua lembrança e o quanto contribuiu para engrandecer nossa advocacia.

Ao paraninfar os formandos da Turma de 1960 de nossa Faculdade, Vieira Netto expôs os percalços que a visão da vida lhe proporcionara:

Vimos da mais baixa animalidade para as alturas da Inteligência e do Amor. Foi uma lenta modificação de Vermes em Heróis, com os necessários regressos e

estagnações dos que não conseguiram progredir, dos que não acompanham a atualidade dessa imperceptível transformação. É incômodo e perigoso ser Herói – é estável e nutritiva a posição parasitária dos Vermes. [...] Todos nós temos um pouco de cada um, as moléculas do Herói e as tendências do Verme. Uns poucos Vermes terminam com a apoteose dos Heróis. Muitos Heróis tiveram o final melancólico de uma desintegração em Vermes. Essa é a Humanidade.

Tomada nesse contexto, a obrigação institucional do advogado é afugentar os Vermes, sem que isso o faça Herói. Está no Estatuto da Advocacia que lhe cumpre, entre tantas tarefas, zelar pela boa aplicação das leis, pela rápida Administração da Justiça e pelo aperfeiçoamento da Cultura e das Instituições Jurídicas.

E é do próprio Vieira Netto que extraio estas palavras, proferidas em conferência sobre o Estatuto da Ordem e a Ética Profissional:

O advogado, por formação profissional, é antes de tudo um humanista. A difícil estruturação de sua personalidade, como procurador de interesses alheios, não pressupõe apenas uma cultura específica de ciência jurídica, mas o conhecimento quase universal da ciência do seu tempo, que deve ser posta a serviço de criaturas que vivem, sofrem e aspiram à segurança, à liberdade e à paz (O Estatuto da Ordem e o Código de Ética Profissional, in *Semana do advogado*, de 7 a 11/08/1972. Curitiba: OAB, Seção do Paraná).

Essa lição adentra hoje em meus ouvidos e me faz recair sobre os ombros o peso da obrigação de trazer aos senhores o que atualmente me parece ser o centro de nossas inquietações, o palco em que nos devemos apresentar para nossa luta em prol de uma sociedade mais digna e justa. Ele está na necessidade premente de recuperar a credibilidade de nossa Justiça.

Quando falo em Justiça, refiro-me não só à estrutura do Poder Judiciário, como aos operadores do direito em geral, aos juízes, aos membros do Ministério Público e aos advogados.

Quem me conhece, sabe que não costumo omitir o que penso ou – como diria o grande jurista que foi José Lamartine Correa de Oliveira e Lira –, quem me conhece, sabe que não sou homem de deixar minhas convicções no cabide da prudência.

Na minha trajetória profissional, nunca, como agora, senti a Justiça tão distante dos anseios dos jurisdicionados e tão próxima de um perigoso abismo.

Contribuem para denegrir a imagem da Justiça, na pior qualificação de Vermes, os advogados que retêm ou se apoderam do que a seus clientes pertence. Também não deixam de prestar essa

contribuição negativa aqueles advogados que se omitem em situações que não lhes seria permitido calar.

A imprensa, que antes reverenciava o Poder Judiciário, já não esconde suas críticas, cada vez mais contundentes, refletindo o pensar da população. Basta ver o que veiculam nossos mais conceituados meios de comunicação, as manifestações de seus ouvintes e leitores, as conversas de coxia e as que campeiam nas postagens feitas em redes sociais da internet.

Não vou falar, neste ambiente solene, dos recentes episódios de autoconcessão de benefícios, que os leitores de notícias conhecem, constrangedores para membros da magistratura e do Ministério Público, em relação aos quais, na omissão destes últimos, a OAB-PR tomou providências. Os temas – que estão na mídia e que levaram um de nossos mais destacados jornais afirmar, em editorial, que essas pessoas estão desconectadas da realidade – falam por si e bastam para chamá-las à reflexão em relação ao modo de remediar a ferida exposta.

Quero abordar aqui outros problemas para os quais podemos prestar nossa contribuição, contando certamente com o apoio dos representantes da magistratura e do Ministério Público que se dispuserem a colaborar conosco, sempre irmanados nesta que é, dos advogados brasileiros, a Venerada Ordem.

No seu mister profissional, o advogado é o filtro das frustrações e das esperanças dos jurisdicionados, porque envolvido com todos os lados dos conflitos interpessoais, ora representando o interesse de um cliente, ora de outro diametralmente oposto. Tem ele, por isso, a neutralidade necessária para opinar. Quando obtém uma vitória processual, que evita a análise do mérito da demanda, por exemplo, preocupa-se com a aplicação do mesmo remédio na solução de outra, na qual defende o reconhecimento de um direito material cristalino. E seu constituinte surpreende-se sempre que ganha uma causa em que o núcleo do seu direito não é apreciado.

A decisão fugidia só contenta aquele que se utiliza do aparelhamento judicial para evitar a aplicação da lei ao seu caso, que não quer ver julgado.

Um novo Código de Processo Civil não irá modificar esse cenário, pois os processos continuarão parados, andando sem rumo ou à cata de fórmulas que reduzam a carga de trabalho dos que militam no foro, enquanto não houver uma radical mudança de postura na forma de prestar a jurisdição.

O processo eletrônico aí está, com toda sorte de escaramuças, para dar inteira razão à revolta do Des. Eliézer Rosa, quando, do alto de sua autoridade, dizia que “a Justiça se perde nas malhas do

processo". É o que continuará a acontecer, se e enquanto não se repensar a função constitucionalmente atribuída ao Poder Judiciário que é a de solucionar os litígios que lhe são submetidos, e não a de criar e aplicar subterfúgios para não apreciá-los.

Está na moda um "ativismo judicial" que, a despeito da lei, cria atalhos para evitar a prestação jurisdicional do que é essencial, como a decisão de não vigorar, na via eletrônica, o prazo em dobro para recorrer. O advogado que interpôs o recurso – por esse motivo não conhecido – corre o risco de indenizar seu cliente pela perda de uma chance, apesar de ter observado à risca o texto da lei, que não mudou! Nessa mesma linha – e com a mesma nefasta consequência –, está o entendimento de não se assegurar à parte o direito à complementação do preparo nos processos dos Juizados Especiais, apesar de lhes ser subsidiário o Código de Processo Civil, no qual, depois de tantas absurdidades cometidas, esse direito restou consagrado, por via legislativa. E o mau exemplo vem de cima, como mostra a Súmula 115 do STJ, que considera inaplicável, nas instâncias extraordinárias, a norma que assegura à parte o direito de sanar o defeito de representação.

Subscrevo e destaco, neste passo, esta advertência do Des. José Renato Nalini, atual Presidente do TJSP:

A persistir a tendência reducionista de se conceber o Judiciário como setor burocratizado encarregado de dar respostas técnicas a pleitos da vida, envolvido com questões menores de sua sobrevivência como segmento funcional da administração pública, impassível diante do que ocorre fora dos Tribunais, não será glorioso o destino da Justiça (A Rebelião da Toga, 2006).

O caos fica completo quando a esse ativismo alia-se a falta de conhecimento técnico necessário à solução das controvérsias.

Conta-se que uma viúva, dona de casa, teve seus bens e conta bancária penhorados por dívida trabalhista de uma sociedade limitada, da qual, sem ligação alguma com seus demais sócios e administradores, recebera 2% de participação por herança de seu marido. Apesar de a lei dizer que, nesse tipo societário, o sócio não responde pelas dívidas sociais, foi-lhe negada a liberação de seu patrimônio porque, para a Corte do Trabalho, era possível responsabilizá-la, como a qualquer sócio, pelas dívidas trabalhistas da sociedade. Acometida de indignação, a demandada acabou indo juntar-se ao falecido esposo. No átrio da igreja onde estava sendo velada, havia dois caixões. Em um deles estava o corpo da falecida; no outro, nada se via. Para o filho constrito, dois eram os mortos a enterrar naquele instante: sua mãe e a Jus-

tiça brasileira, que, para ele, também havia morrido e devia ser urgentemente sepultada, porque infestada de Vermes, e para que não mais ficasse, qual alma penada, atormentando a vida dos jurisdicionados.

Também é de preocupar – e muito – a outra ponta, isto é, o “passivismo judicial”, a que o Procurador da República Emanuel de Melo Ferreira denominou de vícios passivos do Poder Judiciário, quando comentou recente incidente envolvendo um advogado e o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Sem loas ao protagonista, lembro que se tratava de processo de réu preso, que, apesar da prioridade legal, não era despachado nem levado em mesa para ser julgado. Como esse, há inúmeros episódios de igual conduta, valendo lembrar a questão da constitucionalidade do auxílio-moradia, há tempos com pedido de vista interrompendo o julgamento, e – para findar com aquela que considero a mais extravagante – a da criação de nosso Tribunal Regional Federal, cuja liminar, deferida monocraticamente em ação movida por obscura associação, suspendeu a deliberação tomada pelas duas Casas do Congresso Nacional e dormita há mais de ano sem ser submetida ao crivo do Plenário daquela Corte.

Nada mais tenho a dizer, senão – inspirado no tema central desta que promete ser uma das mais marcantes Conferências dos Advogados Paranaenses (“as reformas de que o Brasil precisa”) – pedir – aos nossos atuais representantes, a todos os participantes e autoridades aqui presentes, aos membros do Ministério Público e da magistratura que, mesmo não almejando ser reconhecidos como Heróis, não se conformam com a inércia – todos os esforços possíveis para alijar esses e outros males que não enobrecem nossa Justiça, pois, à altura, outro órfão pode estar providenciando, em algum lugar, um novo enterro com dois caixões.